

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

DECISÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAIS DE PARCERIAS

Termo de Fomento: nº 043/2017

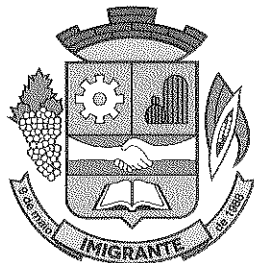
Organização da Sociedade Civil (OSC): Associação Imigrantense dos Estudantes de Lajeado – AIEL

Após análise do Parecer Final da Prestação de Contas do Gestor da Parceria, os autos do processo de prestação de contas, vieram encaminhados para pronunciamento do Chefe do Poder Executivo, o qual compete decidir sobre a prestação de contas final, com fundamento no artigo 3º, inciso IX do Decreto Municipal nº 1.628/2017, que regulamenta no âmbito da administração pública municipal, o regime jurídico das parcerias instituído pela Lei Federal nº 13.019/2014.

Diante da análise de todo processo de prestação de contas e da documentação apresentada pela entidade beneficiária – organização da sociedade civil, doravante denominada, AIEL, verificou-se o preenchimento de todas formalidades legais, inclusive, as estabelecidas no Termo de Fomento nº 043/2017.

As aplicações dos recursos fornecidos foram devidamente utilizadas quanto ao apresentado no plano de trabalho da entidade.

Entendemos que a AIEL, cumpriu com a execução do plano de trabalho, fomentando a atividade de transporte de alunos para as instituições de ensino de formação técnica e superior, auxiliando na formação e qualificação dos alunos, no seu âmbito econômico e social, razão pela qual, os recursos financeiros disponibilizados, restaram aplicados quanto as suas metas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Outrossim, referendamos a recomendação apresentada pelo gestor da prestação de contas das parcerias, no sentido de que a AIEL, venha a atender o disciplinado no artigos 10 e 11 da Lei Federal nº 13.019/2014, combinado com o artigo 41 do Decreto Municipal nº 1.628/2017, no que tange a divulgação via internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e estabelecimentos em que exerça suas ações todas parcerias celebradas com a Administração Pública, seguindo conforme a apresentação do rol de informações nos dispositivos legais.

Sendo assim, consideramos **REGULARES**, quanto a forma e conteúdo a presente prestação de contas.

Proceda-se encaminhamento em seus ulteriores termos.

Imigrante, 19 de fevereiro de 2018.



CELSO KAPLAN

PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE

Registre-se